



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.054, DE 27 DE MAIO DE 2008.

Altera o § 2º do art. 1º da Lei
Municipal de nº 2.912, de 07 de
novembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes,
aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

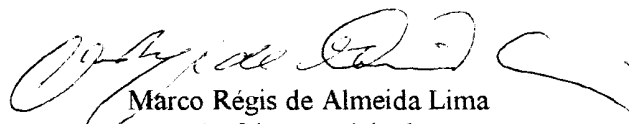
Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei de nº 2.912, de 07 de novembro de 2005,
passa a vigorar com a seguinte redação:

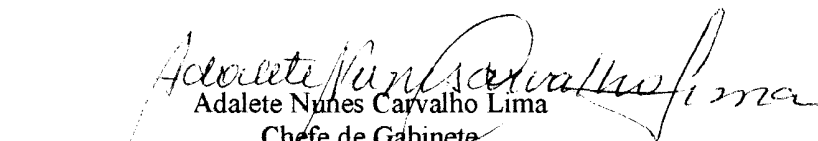
“ Art. 1º (...)

§ 2º Os procedimentos de que trata o inciso I deste artigo, somente poderão
ser realizados por Cirurgião-Dentista do Município de Muzambinho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 27 de maio de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 27 J. 05. 2008
REGISTRADO EM 27.05.2008
